



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

LEI Nº 2.284/2025,
de 01 de abril de 2025.

***“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Especial no
Orçamento 2025 no montante de R\$
60.000,00”.***

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 12 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
08.244.0802.1.315	Emenda Estadual nº 265 - CRAS		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0710	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0710	30.000,00

- II. Órgão: 13 – Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.0401.2.128	Emenda Impositiva Ver Edenilson de Alm. Brazeiro – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.31.00.00.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0500	10.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

- I. Órgão: 13 – Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
18.541.0401.2.128	Emenda Impositiva Ver Edenilson de Alm. Brazeiro – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0500	10.000,00

Superávit financeiro do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.262, de 13 de novembro de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 01 de abril de 2025.


MARIO GUILHERME JOVANOVICHS SCAPIN
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.


Álvaro Generali de Souza
Secretário Municipal de Administração e Fazenda